

EDITAL Nº 22/2017 – PROGRAD

PROCESSO SELETIVO PARA INTERCÂMBIO DE DOCENTES EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC)**, por sua Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), como uma das ações do Projeto Estratégico: Escola de Formação à Docência no Ensino Superior - Esfor torna pública a seleção de docentes para participarem de intercâmbio em renomadas instituições de ensino, de acordo com as normas deste Edital.

1 DO OBJETO DO EDITAL

1.1 O presente edital tem como objeto selecionar docente para participar de atividade de intercâmbio em instituições de ensino nacionais para troca de **experiências significativas de ensino** e que permitam o aperfeiçoamento profissional e a melhoria da atuação pedagógica em sala de aula.

1.2 Consideram-se experiências significativas aquelas de natureza acadêmica especificamente as relacionadas ao ensino e aprendizagem que visem à complementação e o aprimoramento da formação do docente, com duração de, no mínimo, **08 (oito) e, no máximo, 20 (vinte) dias**.

1.3 Não será permitida a soma de períodos de intercâmbios ainda que juntos não ultrapassem o período de 30 (trinta) dias.

1.4 Os docentes da carreira do Magistério Superior somente poderão participar de intercâmbio em instituições de ensino superior e os docentes da carreira do Ensino Básico, Técnico ou Tecnológico em instituições que ofereçam esta modalidade de ensino.

1.5 Poderão participar docentes efetivos da Universidade Federal do Acre que não tenham usufruído de licença para capacitação, licença para tratar de interesses particulares, afastamento para estudo ou missão no exterior, afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país ou exterior, ou ainda, que não tenham sido contemplados em edital de intercâmbio docente publicado em 2016.

1.6 É vedada a participação de docentes que ocupem cargos administrativos na universidade.

1.7 O intercâmbio deverá ser realizado no período de **17 de julho a 30 de novembro de 2017**.

1.8 Aos docentes selecionados, a Ufac custeará passagens e diárias durante o período do intercâmbio.

2 DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS

2.1 As inscrições serão gratuitas e dirigidas à Pró-Reitoria de Graduação, contendo:

- a) Formulário eletrônico;
- b) Currículo cadastrado na plataforma *Lattes*;
- c) Plano de atividade com a anuência da direção do Centro/CAP a que esteja vinculado;
- d) Carta de aceite ou protocolo de intenções da instituição anfitriã;
- e) Relatório de afastamentos emitido pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.
- f) Certificado que comprove ter participado em, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas de atividades ofertadas pela Esfor.

2.2 O plano de atividade poderá contemplar a inscrição de até 03 (três) docentes.

2.3 O plano de atividade deverá conter o nome dos(as) docentes(s) vinculados(as), área(s) de interesse acadêmico, justificativa, objetivos, metodologia, atividades propostas, com a descrição detalhada das etapas ou fases a serem executadas, descrição da qualidade, impacto e contribuições do intercâmbio para as atividades de ensino.

2.4 As inscrições deverão ser efetuadas pelos interessados no período compreendido entre **as 10 horas do dia 02 de maio de 2017 às 23h59min do dia 26 de maio de 2017**, no endereço eletrônico <<http://sistemas.ufac.br>>.

2.5 O candidato deverá anexar, em espaço próprio e em formato PDF, os documentos relacionados nas alíneas “b” a “e” do item 2.1.

3 DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

3.1 Serão selecionadas até 03 (três) propostas de intercâmbio por Centro/CAP.

3.2 A seleção será realizada em duas etapas: análise formal (eliminatória) e análise técnica (eliminatória e classificatória).

3.3 A análise formal consiste no exame pela Pró-Reitoria de Graduação, da documentação apresentada para inscrição, bem como do preenchimento integral e correto dos formulários.

3.4 As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora do prazo estabelecido serão indeferidas, cuja publicação ocorrerá no **dia 01 de junho de 2017**, no endereço eletrônico <www.ufac.br>, em edital específico.

3.5 Da decisão que indeferir a inscrição, o proponente poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação, por meio de formulário disponível no endereço eletrônico <<http://sistemas.ufac.br>>, a ser julgado pela Prograd.

a) Não será permitida a juntada de documentos, por ocasião do recurso, para complementar a inscrição.

3.6 O resultado final da análise formal será publicado no **dia 07 de junho de 2017**, no endereço eletrônico <www.ufac.br>, em edital específico.

3.7 As inscrições deferidas serão encaminhadas à Comissão Específica, composta por docentes representantes dos Centros e do Colégio de Aplicação, para fins de análise técnica.

3.8 A análise técnica consiste no exame material das propostas, pela Comissão, observando os seguintes parâmetros, com os respectivos pesos:

a) Coerência do plano de atividade (justificativa, objetivos, metodologia, atividades propostas). **PESO 03;**

b) Qualidade, impacto e contribuições do plano de atividade na atuação do proponente junto a sua área de atuação, em atividades de ensino. **PESO 03;**

c) Condição interdisciplinar do plano de atividade. **PESO 02.**

d) O(s) currículo(s) do(as) docentes(s) vinculado(s), de acordo com sua(s) trajetória(s) acadêmica(s), produção intelectual e compatibilidade entre a atividade desenvolvida e área de atuação no ensino, **PESO 02;**

3.9 Para cada parâmetro de avaliação, será atribuída nota de 0 a 4, conforme tabela abaixo:

3.10 Para cada parâmetro de avaliação, será atribuída nota de 0 a 10, conforme indicação de comparação com a tabela abaixo:

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

3.11 As propostas que obtiverem qualificação 0 (insuficiente) em algum dos parâmetros de avaliação serão eliminadas do certame.

3.12 O resultado preliminar da análise técnica será publicado no **dia 21 de junho de 2017**, no endereço eletrônico <www.ufac.br>, em edital específico.

3.13 Contra o resultado preliminar, o proponente poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação, por meio de formulário disponível no endereço eletrônico <<http://sistemas.ufac.br>>, a ser julgado pela Comissão.

a) O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não sendo permitido incluir fatos ou documentos novos que não tenham sido objeto de análise técnica anteriormente.

3.14 O resultado final da análise técnica será publicado no **dia 26 de junho de 2017**, no endereço eletrônico <www.ufac.br>, em edital específico.

3.15 São critérios de desempate, em ordem de classificação:

a) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Maior tempo de experiência no magistério superior;

c) Maior idade;

d) Persistindo o empate, o desempate se dará por sorteio.

3.16 A desistência por parte do(s) proponente(s) selecionado(s) deverá ser informada, no prazo máximo de 10 dias após a divulgação do resultado final.

3.17 É facultado ao(s) proponente(s) o acesso à documentação do certame, respondendo o mesmo pelo seu uso indevido, nos termos da Lei nº 12.527/12.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A inscrição implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e suas alterações em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Em todas as fases é imperativa a observação das normas que o regem.

4.3 O descumprimento de qualquer item do edital implicará na eliminação do proponente no certame.

4.4 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento.

4.5 Iniciando o prazo em feriados ou final de semana, contar-se-á a partir do primeiro dia útil.

4.6 É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao certame.

4.7 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de proponente(s) a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527/11.

4.8 O presente edital poderá ser revogado por motivação de interesse público, decorrente de fato superveniente, em decisão fundamentada.

4.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Rio Branco/AC, 27 de abril de 2017.

Profa Aline Andréia Nicolli
Pró-Reitoria de Graduação